



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### DECRETO Nº. 197/2022

**Súmula:** Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

**JAMIL PECH**, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

**Art. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e da Lei nº 1305/2021, abre no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.800.00,00 (um milhão e oitocentos mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0202	Secretaria Municipal de Planej. e Desenvol. Integrado	
2884300032007	Contribuição de Previdência Social	
46909.1000	Sentenças Judiciais	50.000,00
0412200032037	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	
46907.1000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	150.000,00
0204	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
1236100092017	Manutenção da Merenda Escolar	
339032.1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	50.000,00
1236100122013	Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil	
319011.1103	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
0205	Secretaria de Ação Social e Família	
0824400112020	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
0206	Secretaria Municipal de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339014.1000	Diárias - Pessoal Civil	20.000,00
339030.1000	Material de Consumo	400.000,00
339039.1000	Outros Serviços de Terceiros PJ	30.000,00
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00



0207	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
0412200031001	Aquisição de Terrenos	
449061.1000	Aquisição de Imóveis	400.000,00
154520042031	Manutenção dos Serviços Públicos	
339039.1000	Outros Serviços de Terceiros Jurídica	50.000,00
2678200052030	Conservação e Estradas Vicinais	
339030.1000	Material de Consumo	300.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.800.000,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a tendência por excesso de arrecadação da própria fonte de recurso.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 09 de agosto de 2022.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal